



[Handwritten signature]

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS

A **Câmara Municipal de Itabaiana**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 01/2017, de 02 de janeiro de 2017, comunica Vossa(s) Senhora(s) que receberá e iniciará a abertura dos envelopes, contendo a documentação e proposta alusivas à esta licitação, que se processará sob o regime da Lei nº 8.666/93, na seguinte data, horário e local:

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (art. 40, Lei nº 8.666/93)

TOMADA DE PREÇOS nº 06/2017.

ÓRGÃO INTERESSADO: Câmara Municipal de Itabaiana.

CNPJ nº 16.452.088/0001-12

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

2. OBJETO (art. 40, I, Lei nº 8.666/93)

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para esta Câmara Municipal de Itabaiana.

3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (art. 40, Lei nº 8.666/93)

Data: **24/04/2017** (vinte e quatro de abril de dois mil e dezessete).

Horário: **08:30h** (oito horas e trinta minutos).

Local: **Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Bairro Marianga, na cidade de Itabaiana/SE, endereço desta Câmara Municipal de Vereadores.**

4. ANEXOS (art. 40, §2º, Lei nº 8.666/93)

Integram o instrumento convocatório:

- **ANEXO I** – Projeto Básico/Termo de Referência, Especificações, Quantitativos e Critério de Aceitabilidade (art. 40, §2º, I e II, Lei nº. 8.666/93).
- **ANEXO II** – Modelo de Procuração (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos da Licitação (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).
- **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Empregados Menores (art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93).
- **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo (art. 40, XVII e art. 32, §2º, Lei nº. 8.666/93).
- **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).
- **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato (art. 40, XVII e art. 76, Lei nº. 8.666/93).

5. INFORMAÇÕES (art. 40, VIII, Lei nº 8.666/93)

Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, de **Segunda à Sexta-feira**, das **08:00h** (oito horas) às **12:00h** (doze horas), no endereço supraindicado, ou pelo telefone: (79) 3431-2814.

6. PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI, Lei nº 8.666/93)

6.1. Somente poderão participar desta licitação as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme o art. 22, §2º da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. Essa participação exclusiva de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's deve-se em virtude do valor máximo estimado dos itens do certame não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

6.1.2. A comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's será feita mediante apresentação, **no ato do credenciamento**, de **Certidão** expedida



pela respectiva Junta Comercial, emitida no ano em curso, ou **Declaração** de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.1.3. Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, a licitação reverter-se-á, automaticamente, às demais empresas que porventura demonstraram interesse e se achem presentes na condição de pretensas participantes, em conformidade com o Art. 49 da mesma Lei Complementar 123/2006 e em atendimento ao Princípio Constitucional da Eficiência dos Atos da Administração Pública.

6.2. O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:

6.2.1. Pessoalmente, no caso de pessoa física;

6.2.2. Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a sua representação;

6.2.3. Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme consta no Anexo III deste Edital.

6.3. Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública.

6.4. A procuração por **instrumento particular (Anexo III)**, outorgada por **pessoa jurídica**, deverá ser acompanhada do respectivo **Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior**, que comprove a representação legal do seu signatário.

6.5. O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações anteriores.

6.6. Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar a licitação como ouvintes.

6.7. Não serão admitidos a esta licitação os suspensos, declarados inidôneos ou impedidos de licitar; os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil; os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados servidor do órgão interessado ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93; e os consórcios de empresas, de acordo com o art. 33 da Lei nº 8.666/93.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS (art. 40, VI, Lei nº 8.666/93)

7.1. A documentação e as propostas deverão ser entregues no local indicado no item 03 deste Edital, até o dia e horário fixados para o recebimento dos mesmos, em dois envelopes - **A** e **B** - separados, fechados e lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

Envelope A

Documentos de Habilitação da (*nome da Empresa*)

TOMADA DE PREÇOS nº 06/2017 - Câmara Municipal de Itabaiana.

Envelope B

Proposta de Preços com o prospecte dos itens a ser licitado pelo licitante da (*nome da Empresa*)

TOMADA DE PREÇOS nº 06/2017 - Câmara Municipal de Itabaiana.

7.2. Os documentos de habilitação, de acordo com o art. 32 da Lei nº 8.666/93, poderão ser apresentados em:

7.2.1. Originais, **desde que possam ficar retidos e ser autuados no processo;**

7.2.2. Fotocópias autenticadas;

7.2.3. Fotocópias não autenticadas, **acompanhadas dos originais**, os quais serão devolvidos após conferência; ou ainda

7.2.4. Por publicação em órgão de imprensa oficial.

8. HABILITAÇÃO - Envelope A (art. 40, VI, c/c art. 27, Lei nº 8.666/93)

Para fins de habilitação a esta Tomada de Preços, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

Q



8.1. Prova de Cadastramento (art. 22, §2º, Lei nº 8.666/93)

8.1.1. Certificado de Registro Cadastral, emitido por qualquer Órgão ou Entidade Pública da Administração Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, válido à data prevista para entrega da proposta, como forma indispensável de participação nesta licitação.

8.2. Habilitação Jurídica (art. 27, I c/c art. 28, Lei nº 8.666/93)

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº 8.666/93);

8.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº 8.666/93);

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº 8.666/93);

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº 8.666/93).

8.3. Qualificação Técnica (art. 27, II c/c art. 30, Lei nº 8.666/93)

8.3.1. Atestado(s) ou Certidão(ões) de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (art. 30, II e §1º da Lei nº 8.666/93).

8.3.2. Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo III (art. 30, III da Lei nº 8.666/93).

8.3.3. Alvará de Licença de Funcionamento da Empresa, compatível com o objeto desta licitação (art. 30, IV da Lei nº 8.666/93).

8.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº 8.666/93)

8.4.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica (art. 31, II da Lei nº 8.666/93).

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº 8.666/93)

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº 8.666/93);

8.5.2. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº 8.666/93):

8.5.2.1. Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal;

8.5.2.2. Estadual, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.5.2.3. Municipal, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.5.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº 8.666/93).

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (art. 29, V da Lei nº 8.666/93).

8.5.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.5.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.1 a 8.5.3 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.5.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Comissão Permanente de Licitação

Fis N° 89
10

momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.5.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V, Lei nº 8.666/93):

8.6.1. Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do Anexo IV.

8.7. As certidões para habilitação serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

9. PROPOSTA DE PREÇO - Envelope B (art. 40, VI, Lei nº 8.666/93)

9.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotada em moeda corrente e conter:

9.1.1. Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

9.1.2. A descrição completa, contendo a marca e modelo, se for o caso, que indique o item cotado e os preços unitários e totais de cada item em algarismo e por extenso, juntamente com os prospectos, ou informações extraídas da internet, dos produtos cotados, de acordo com os itens relacionados;

9.1.3. Preço global da proposta em algarismo e por extenso;

9.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o art. 64, §3º da Lei nº 8.666/93;

9.1.5. Prazo máximo de entrega dos equipamentos não superior ao estabelecido no item 12.1 deste Instrumento - 15 dias consecutivos.

9.1.6. Prazo mínimo de garantia dos equipamentos de 12 (doze) meses;

9.1.7. Previsão de assistência técnica gratuita durante o prazo de garantia;

9.1.8. Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo V;

9.1.9. Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público, na forma do Anexo VI;

9.1.10. Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato, na forma do Anexo VII.

9.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os insumos incidentes sobre o produto, inclusive instalação, transporte, tributos e contribuições.

9.3. A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para o mesmo produto, nem opção de valor.

9.4. Os preços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

9.5. Havendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e o total será corrigido, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta o valor submetido a cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão. Havendo, também, divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último, após as devidas correções, de forma a ser compatível com o valor correto.

9.6. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

9.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, em conformidade com o art. 43, §6º da Lei nº 8.666/93.

Q



11

10. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO (art. 43, Lei nº. 8.666/93)

10.1. - Quando da entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO - A** e **PROPOSTA - B**, o licitante ou seu representante legal deverá apresentar, separadamente, à Comissão, seu credenciamento, na forma do item 6.2, seus respectivos subitens e item 6.6, e seguintes deste Edital.

10.1.1. Nesse momento, deverá ser comprovada a categoria de Microempresas – ME's e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP's, na forma dos itens 6.1 e 6.1.2, como condição de participação do certame, sob pena de sua exclusão.

10.2. Abertos os envelopes de habilitação, os documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, na forma do art. 43, §2º da Lei nº 8.666/93.

10.3. A critério da Comissão de Licitação poderão ser analisados de imediato os documentos de habilitação e anunciado o seu resultado, na forma do art. 43, I da Lei nº 8.666/93.

10.4. Aos declarados inabilitados serão devolvidos os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, cumprindo o que determina o art. 43, II da Lei nº 8.666/93, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação.

10.5. A critério da Comissão, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

10.6. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão designará dia e hora para a reunião em que serão abertas as propostas dos concorrentes habilitados, condicionada esta abertura ao transcurso do prazo sem interposição de recursos ou ao julgamento destes. Havendo desistência expressa do direito de recorrer por parte de todos os licitantes, a abertura poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, III da Lei nº 8.666/93.

10.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, consoante determina o art. 43, §5º da Lei nº 8.666/93.

10.8. Verificação da conformidade das propostas remanescentes com os requisitos deste Edital, em especial o item 09 e seus subitens, desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, na forma do art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e realização do julgamento e classificação das propostas conformes, de acordo com o inciso V dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados.

10.9. Divulgado o resultado do julgamento, a Comissão adjudicará em nome do licitante vencedor, condicionada esta adjudicação ao transcurso do prazo sem interposição de recursos ou ao julgamento destes. Havendo desistência expressa do direito de recorrer por parte de todos os licitantes, a adjudicação poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, VI da Lei nº 8.666/93.

10.10. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover quaisquer diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação necessária à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos, ou informações que deveriam constar, originariamente, das respectivas propostas, em conformidade com o art. 43, §3º da Lei nº. 8.666/93.

11. JULGAMENTO (arts. 43, 44 e 45, Lei nº. 8.666/93)

11.1. O preço máximo aceitável terá como parâmetro o Critério de Aceitabilidade de preços, obtido por esta Câmara através de coleta de preços efetuada pela mesma e constante do Anexo I, na forma do art. 43, IV da Lei nº 8.666/93.

11.2. De acordo, ainda, com o art. 43, IV c/c art. 48 da Lei nº 8.666/933, serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital, em especial em seu item 09 e subitens, conforme art. 48, I da Lei nº 8.666/93;

11.2.2. Cotarem preço superior ao máximo fixado, ou inexecuível, na forma do art. 48, II da Lei nº. 8.666/93.

11.2.2.1. Será considerado inexecuível os preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, consoante art. 44, §3º da Lei nº 8.666/93.

11.2.2.2. Quando a Comissão considerar os preços praticados pelo licitante inexecuíveis,

9



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Comissão Permanente de Licitação

Fls Nº 91

de acordo com os padrões acima estabelecidos e de mercado (demais propostas apresentadas e preço médio de mercado), deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos, como contratos de outros produtos já fornecidos, notas fiscais de compra do material e Planilhas Contábeis de Custos demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos produtos, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer, consoante art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

11.2.2.3. O prazo estabelecido no item acima poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

11.3. A critério da Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

11.4. Na forma dos arts. 43, inciso V, 44 e 45, § 1º, I da Lei nº 8.666/93, será(ão) considerado(s) vencedor(es) o(s) licitante(s) que apresentar(em) o **menor preço por item**.

11.5. Em caso de empate, a Comissão fará um sorteio em ato público, de acordo com o que estabelece o art. 45, §2º da Lei nº. 8.666/93.

12. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, II e XVI, Lei nº 8.666/93)

12.1. O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo licitante vencedor, na Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Itabaiana/SE, endereço desta Câmara.

12.2. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de Empenho, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O recebimento dos materiais será efetuado pela fiscalização da Câmara, a qual poderá, junto à empresa, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas nos mesmos, ou, até mesmo, substituí-los por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

12.4. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art.73, inc. II, al. "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

12.5. O licitante vencedor deverá durante todo o processo de entrega, execução e finalização dos seus itens licitados, disponibilizar pelo menos um técnico para auxiliar na execução e andamento da entrega e instalação dos itens licitados.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 40, XVII c/c art. 55, V, Lei nº 8.666/93)

Para atender as despesas do Contrato decorrente desta licitação, serão utilizados os recursos provenientes de:

- Unidade: 01001 – Câmara Municipal
- Classificação Funcional: 01.031.0008.1.001 – Aquisição de Mobiliários, Equipamentos e Veículos para a Câmara Municipal
- Classificação Econômica: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- Fonte de Recursos: 000 – Ordinário Não Vinculado

14. PAGAMENTO (art. 40, XIV, Lei nº. 8.666/93)

14.1. O pagamento será efetuado, mediante entrega dos materiais, no prazo de até 15 (quinze) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

14.1.1. Nota fiscal, devidamente atestada;

14.1.2. Termo de recebimento definitivo dos materiais; e

14.1.3. Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

14.2. Não haverá reajuste de preços, de acordo com o art. 40, §4º da Lei nº. 8.666/93.

14.3. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento, na forma do art. 40, XIV, "c" da Lei nº. 8.666/93. Para o efeito deste item, não serão computados



os atrasos atribuíveis à Contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.

14.4. De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

15. PENALIDADES (art. 40, III c/c art. 86, Lei nº 8.666/93)

15.1. O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento da multa de mora estabelecida no art. 86 da Lei nº 8.666/93, que será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do empenho, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato, de acordo com o art. 77 c/c art. 78, IV da Lei nº 8.666/93.

15.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho, em cada caso.

15.3. Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

16. RECURSOS (art. 40, XV, Lei nº 8.666/93)

17.1. Caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, na forma do art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, recurso nos casos de (art. 109, I da Lei nº 8.666/93):

16.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante (art. 109, I, a da Lei nº 8.666/93);

16.1.2. Julgamento das propostas (art. 109, I, b da Lei nº 8.666/93);

16.1.3. Anulação ou revogação da licitação (art. 109, I, c da Lei nº 8.666/93);

16.1.4. Rescisão do Contrato, na forma do art. 79, I da Lei nº 8.666/93 (art. 109, I, e da Lei nº 8.666/93);

16.1.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa (art. 109, I, f da Lei nº 8.666/93).

16.2. Do recurso interposto será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 109, §3º da Lei nº 8.666/93.

16.3. Os recursos e impugnações processar-se-ão na forma prevista nos §§4º e 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16.4. Caberá representação, no mesmo prazo, de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico na forma do art. 109, II da Lei nº 8.666/93.

16.5. Caberá pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese do art. 87, §3º da Lei nº 8.666/93 (art. 109, III da Lei nº 8.666/93).

16.6. Não será conhecido o recurso cuja petição não tenha sido protocolada, tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

17. PROJETO BÁSICO (art. 40, IV e X, Lei nº 8.666/93)

O Projeto Básico/Termo de Referência, com todas as suas especificações e complementos ao regular desempenho do contrato, além de fazer parte integrante deste Edital, na forma de Anexo, conforme o art. 40, § 2º da Lei nº 8.666/93, poderá ser examinado, separadamente, com a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itabaiana, nos dias e horários estipulados no item 05 deste Edital.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, XVII, Lei nº 8.666/93)

18.1. A Câmara se reserva o direito de revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Comissão Permanente de Licitação

Fis Nº 93
M

18.2. Quaisquer solicitações de informações complementares ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas deverão ser formuladas, por escrito, em até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura da Licitação, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos.

18.3. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes dos serviços, objeto desta Licitação, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo a solidariedade da Câmara, relativamente a esses encargos inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros.

18.4. A prestação de serviços, objeto desta Tomada de Preços, poderão ser contratadas no todo ou em parte, sempre subordinado à existência de recursos.

18.5. Não havendo expediente no órgão interessado na data designada para o recebimento dos envelopes, os mesmos serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

18.6. Caso o licitante tenha entregue a documentação com a antecedência necessária, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) exigido para habilitação à presente licitação poderá ser substituído pelo recibo de entrega. Neste caso, a classificação da sua proposta ficará condicionada ao deferimento e expedição do CRC.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Câmara, na forma do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

18.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, tomando-se por base as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Itabaiana, 31 de março de 2017.

Thais Marlony Freire Santos
Thais Marlony Freire Santos
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Comissão Permanente de Licitação

Fls Nº 94

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

I – OBJETO

Aquisição e instalação de 06 (seis) microfones condensador supercardióide com base, 40 (quarenta) acessórios para conexão dos microfones e para conexão na mesa sendo ativos e passivos, 100 (cem) metros de cabo para microfones, 01 (uma) TV de Led 60", 02 (dois) ar condicionado de janelas de 10.000 btus, 06 (seis) ar condicionados de janelas de 7.500 btus, 01 (um) fogão de 5 bocas com forno, 01 (um) aspirador de pó, 40 lâmpadas de led de 16w T8, 30 Lâmpadas de Led de 8w T8, 01 (um) amplificador de fone powerplay, 2 (duas) mesas tipo 'L', 02 (dois) Armários baixo, 02 (dois) sofás, 02 (duas) Cadeiras diretor, 14 (quatorze) cadeira secretarias, 2 (dois) Access point wireless dual band, 3 (três) Switch de 24 portas de 1000mbps, 7 (sete) placas de ramal analógicos, 1 (uma) Central Digital, 610 (seiscentos e dez) metros de cabo de rede, 1 (um) computador, 2 (dois) monitores, 1 (um) nobreak, 24 (vinte e quatro) Câmeras de segurança, 1 (um) HVR/DVR, 2 (dois) HD para as Câmeras, 2 (duas) Fontes chaveadas Colmeia, 72 (setenta e dois) Conectores para as câmeras, 24 (vinte e quatro) Conversor para as câmeras, 2 (dois) Ar Condicionado de Teto de 58.000 Btus e 1 (um) MIKROTIK para esta Câmara Municipal de Itabaiana.

II- PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO MÁXIMO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Microfone condensador supercardióide com base, microfone condensador de eletro, capacidade responsethe especializada em frequência de longo. Microfone a distância e de alto ganho de realimentação.	un	6	720,00	4.320,00
02	Conector de cabo/linha XLR macho de 3 polos.	un	12	41,16	493,92
03	Conector de cabo/linha XLR fêmea de 3 polos	un	12	41,16	493,92
04	Conector P10 Mono macho de linha com encapsulamento robusto de metal e trava.	un	4	28,33	113,32
05	Conector P10 Estéreo macho de cabo/linha, corpo em metal niquelado.	un	4	56,33	225,32
06	Conector P2 Estéreo com acabamento em níquel	un	2	13,50	27,00
07	Cabo para microfone de 0,30mm preto	metros	100	4,51	451,00



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Comissão Permanente de Licitação

Fls Nº 95

08	Tv de Led 60" Ultra HD com converso digital 3 HDMI e 2 USB 120Hz	un	1	7.928,33	7.928,33
09	Ar condicionados de Janela de 10.000 btus, ar frio, compressor rotativo, Vazão de ar de 530m³/h, com saída regular de ar, painel manual, controle de temperatura, cor branca, 220V e instalação	un	2	1.144,27	2.288,54
10	Ar condicionados de Janela de 7.500 btus, ar frio, Classificação energética 'A', compressor rotativo, vazão de ar de 350m³/h, saída regular de ar, painel manual, controle de temperatura, cor branca, 220V e instalação	un	6	1.089,27	6.535,62
11	Fogão de 5 bocas, com forno, a gás, aço inox, vidro temperado, 96 litros, acendimento automático, queimador rápido, com luz no forno, Bivolt, cor branca.	un	1	1.358,66	1.358,66
12	Aspirador de pó, uso profissional, 1.600w turbo, 25 litros, 127v	un	1	2.308,60	2.308,60
13	Lâmpadas de Led, tub, 16 w, t8, 6.500k	un	40	31,00	1.240,00
14	Lâmpadas de Led, tub, 8 w, t8, 6.400k	un	30	25,00	750,00
15	Amplificador Para Fone de Ouvido Power Play, Amplificador profissional de fones multi-uso para aplicações em palcos e estúdios; Máxima qualidade sonora com praticamente todos tipos virtuais de fones >8 ohms mesmo no volume máximo; Quatro seções independentes de amplificação de alta potência fornece até quatro mixagens estéreo com balanço individual; Cada seção de entrada/aux pode ser configurada separadamente para captar o máximo de cada mixagem; Entrada estéreo auxiliar para cada canal permite você mixar com qualquer instrumento ou fonte de áudio; Chave 2 Canais/Estéreo multifuncional em cada canal permite operação de playback em modo estéreo ou em mono duplo; EQ de graves e agudos	un	1	1.315,00	1.315,00

9



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Comissão Permanente de Licitação

Fls Nº 96

	ultra musical por canal para uma perfeita adaptação do áudio; Controle de nível de saída com medidor de alta precisão em LEDs com 8 dígitos por canal; Chaves de "Mute" esquerda e direita para cada canal permite duas mixagens diferentes em modo mono; Um conector de saída na frente e dois atrás de ¼" TRS por canal; Conector direto para entrada no painel frontal para fácil conexão em qualquer fonte de áudio; Saídas em paralelo da saída principal permitem o cascadeamento de vários amplificadores de fone; Entradas e saídas XLR e ¼" TRS banhadas a ouro balanceadas; Transformador toroidal para o mínimo de interferência de ruídos e consequentemente máxima qualidade de áudio e instalação.				
16	Conector Jack Painel P10 mono/estéreo com trava.	un	4	17,00	68,00
17	Conector P10 Estéreo ninja	un	1	10,50	10,50
18	Conector P10 Mono ninja	un	1	7,16	7,16
19	Mesa tipo 'L', cor bege, com duas gavetas com chaves, 140 cm de comprimento nos dois lados, 60 cm de largura, mínimo de 3 cm de espessura da madeira, 75 cm de altura, em MDF em tampo fosco.	un	2	2.340,33	4.680,66
20	Armário baixo com duas portas, cor bege, com chaves, 75cm de altura, 91 cm de comprimento, 42 cm de profundidade, espessura da madeira de 3cm, em MDF em tampo fosco.	un	2	724,66	1.449,32
21	Cadeira Diretor Giratória, cor preta, 5 pés com rodas, Reclinável, Regulável, Rodízio, Com Braço, Regulagem de Altura a Gás, revestimento em poliéster, material plástico, pés em plástico, 93cm de altura, 63 cm de largura, 67 cm de profundidade.	un	2	578,33	1.156,66
22	Cadeira secretária 4 pés fixo, cor preta, 84cm X 44,5cm (Altura X Largura)	un	14	165,00	2.310,00



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Comissão Permanente de Licitação

Fls Nº 97

23	Sofá na cor preta, com braços, 132 cm de comprimento e 75 cm de largura, em tecido, estrutura de tubo redondo com 50mm pintado em epóxi preto fosco com tratamento anti-ferruginoso com deslizadores de nylon nos pés, estofamento com almofadas de espuma laminada com 100mm de espessura.	un	2	909,34	1.818,68
24	Cabo de rede 100% cobre, polietileno e PVC.	Metros	610	2,18	1.329,80
25	Placa Ramal analógica, com 4 ramais para central 16/68 e instalação.	Un.	7	288,30	2.018,10
26	Central PABX digital, com capacidade de 8 linhas e 32 ramais TDM e 4 linhas IP e instalação.	un	1	1.950,96	1.950,96
27	Switch 24 portas 1000MBPS montável em rack e instalação.	un	3	810,30	2.430,90
28	Access point wireless Dual Band 1300 Mbps, velocidade em 2,4Ghz de 450mbps e velocidade de 5Ghz de 1300mbps e instalação.	un	2	965,96	1.931,92
29	Computador do tipo <i>desktop</i> completo, incluso gabinete, monitor, teclado, <i>mouse</i> e caixa e som, com as seguintes configurações: • Gabinete preto, compatível com placas mãe ATX/MIDI-ATX/MICRO-ATX, ventiladores (inclusos): 1 frontal de 12,5 cm, slots de expansão: 7 PCI, dimensões: 51,5/20,5/44 cm (Prof/Larg/Alt), baias externas com 8 baias de 5.25 polegadas e 1 baia de 3.5 polegadas e baias internas com 9 baias de 5.25 polegadas e 3 baias de 3.5 polegadas, com uso de adaptadores. • Placa Mãe com suporte para processadores de 7 gerações, cache L3 varia com CPU, 4 soquetes x DDR4 DIMM que suportam até 64 GB de memória do sistema, arquitetura de memória dual Chanel, suporte para módulos de memória DDR4 2133 MHz, suporte para módulos de memória ECC UDIMM 1Rx8 / 2Rx8 (operar em modo não-ECC) e suporte para módulos de memória não-ECC UDIMM 1Rx8 / 2Rx8 / 1Rx16, gráficos integrados HD	un	1	6.323,80	6.323,80



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Comissão Permanente de Licitação

Fls Nº 98

<p>Graphics, 1 x D-Sub porto, apoiando uma resolução máxima de 1920x1200 @ 60 Hz, 1 x porta DVI-D, suportando uma resolução máxima de 1920x1200 @ 60 Hz, 1 x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 @ 24 Hz, suporte para até 3 monitores ao mesmo tempo Máximo de memória compartilhada de 512 MB, Áudio Codec Realtek® ALC1150 TI NE5532 amplificador operacional, suporte para Sound Blaster X-Fi MB3 Áudio de Alta Definição 2/4 / 5.1 / 7.1 canais, suporte para S / PDIF. LAN Chip E2201 LAN (10/100/1000 Mbit). Slots de expansão 1 slot x PCI Express x16, rodando em x16 (PCIEX16), 1 x PCI Express x16, rodando a x4 (PCIEX4), 2 slots PCI Express x1 x 2 x slots PCI. Multi-Gráficos Tecnologia suporte para a tecnologia 2 vias. Interface de Armazenamento 2 x M2 3 conectores soquete (socket 3,- chave M, tipo de suporte SSD SATA 2242/2260/2280 & PCIe x4 / x2 / x1) 2 conectores SATA expresso 6 x conectores SATA 6Gb / s O suporte para RAID 0, RAID 1, RAID 5 e RAID 10. USB Chipset: 8 x portas USB 3.0 / 2.0 (4 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos conectores USB internos) 6 x portas USB 2.0 / 1.1 (2 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos conectores USB internos)</p> <p>• Processador Core i5 -6400, cache de 6mb, 6 geração, quad-core 2.7ghz (max Turbo 3.9Ghz</p> <p>. Placa de vídeo 2GB DDR5 128Bit, Clock do núcleo: 1089 MHz (base) 1266 MHz (boost) - Cores: 768 CUDA Memória: - Clock: 6610 MHz - Capacidade: 2GB - Interface: 128 bits - Tipo: GDDR5 3D API: - DirectX 12 (API nível de recurso 12_1) - OpenGL 4.5 Portas: - 2x DVI (2560x1600) - 1x HDMI (4K @ 60 Hz) - 1x DisplayPort (4K @ 60 Hz) - 1x VGA (com adaptador - não incluso) Recursos: - Resolução máxima: 4K - RoHS Compliant - SLI Compatível: 2-way - Refrigerador: Single FAN - Dual-Link DVI Compatível - Sistema Operacional Suportado:</p>				
---	--	--	--	--

9

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Comissão Permanente de Licitação

	<p>Certificado para o Windows 10 / 8 / 7 / Vista / XP</p> <ul style="list-style-type: none">• Radiador de 120mm, Dimensões Do Radiador: 120mm X 152mm X 27mm Material Do Radiador: Alumínio Dimensões Do Ventilador: 120 Mm X 120 Mm X 25 Mm Velocidade Do Ventilador: 2000rpm +/-10% Fluxo De Ar Do Ventilador: 54 Cfm DbA Do Ventilador: 30.85 DbA Pressão Estática Do Ventilador: 2,36mm/H2O• Fonte de alimentação de 750w, MTBF 100,000 horas, Certificação 80 Plus Bronze, Energia 750 Watts, Tamanho da ventoinha 120mm, Conectores ATX 1, EPS 1, Floppy 1, Periféricos 4, PCI-E 4, SATA 6. <p>• Memória Desktop Gamer DDR4 FURY de 16GB – 2133 Mhz DIMM Black</p> <p>• HD SSD de 240GB Sata 3.0</p> <p>• HD interno 2TB, satã III, 7200rpm, 64mb</p> <p>• Unidade de Leitura e gravação de dados em disco (CD e DVD) em preto.</p> <p>• Teclado <i>Soft Touch</i> USB Preto</p> <p>• <i>Mouse</i> Óptico preto USB</p> <p>• Caixa de som 2.0 mini 3w RMS</p>				
30	NOBREAK 1200VA BAT. PRT. que suporte até 4 horas sem energia Bivolt	un	1	716,26	716,26
31	Monitor LED 19,5 polegadas com entrada, VGA, D-SUB e HDMI	un	2	519,30	1.038,60
32	Câmera de segurança 2.0 Megapixel, Full HD, infravermelho de 36 Leds, alcance de 40 metros e serviço de instalação de câmeras e cabeamento	un	24	354,59	8.510,16
33	HVR/DVR de 32 canais digital AHD, que suporte câmeras de 2.0	un	1	2.299,63	2.299,63



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Comissão Permanente de Licitação

Fis Nº 100
100

	megapixel, Full HD, com infravermelho de 36 Leds e alcance de 40 metros, que seja conectado pela internet onde possa ser realizado monitoramento via celular através de aplicativo e armazene as filmagens e instalação.				
34	HD de 4 TB destinado a armazenamento das filmagens das câmeras de segurança de vigilância de alta definição, com operação de 24x7, HD RPM 5.400, Buffer de 64MB e instalação.	Un	2	962,93	1.925,86
35	Fonte colmeia chaveada de 12V 20A 250W, ideal para alimentação de várias câmeras simultaneamente sem precisa utilizar uma fonte para cada câmera. Sistema de Cftv, Bivolt e instalação.	Un	2	127,60	255,20
36	Conector com mola e parafuso para cabos de CFTV	Un	48	5,15	247,20
37	Conector P4 Macho com borne, é utilizado Para Ligar Câmeras De Segurança E Dispositivos Que São Energizados Via Plug P4.	Un	24	5,15	123,60
38	Conversor Balun Passivo, que permite a transmissão do sinal de vídeo em tempo real de câmeras coloridas ou P/B utilizando cabo UTP.	Un	24	37,93	910,32
39	Ar Condicionado Split Piso Teto de 58.000 btus, Frio, 220V, Branco e instalação.	Un	2	9.903,00	19.806,00
40	MIKROTIK 1u ROUTER com 13 portas de Ethernet 10/100/1000Gbs, CPU dual Core de frequência de 1066MHz, 2GB de ram e instalação.	un	1	3.460,60	3.460,60
TOTAL:				R\$ 96.629,12	

- As empresas terão que apresentar, juntamente com as propostas, os prospectos dos produtos por elas cotados, ou informações extraídas da internet, de acordo com os itens relacionados.
- O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo licitante vencedor, na Rua Sebastião Oliveira, nº 04, Itabaiana/SE, endereço desta Câmara.
- Convocado, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de Empenho, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Comissão Permanente de Licitação

Fls Nº 101
R

- O licitante vencedor deverá disponibilizar Técnicos qualificados para a entrega dos materiais e suas instalações, até o final da execução.

IV – RECEBIMENTO

- O recebimento dos equipamentos será efetuado pela fiscalização da Câmara, a qual poderá, junto à empresa, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas nos mesmos, ou, até mesmo, substituí-los por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- O recebimento do objeto a ser licitado dar-se-á de acordo com o art.73, inc. II, al. “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

V – GARANTIA

- Os equipamentos deverão apresentar prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos, pelo fabricante do equipamento.
- Durante o prazo de garantia dos equipamentos, deverá ser assegurada assistência técnica gratuita aos mesmos pela empresa, no que decorrer de problemas por má formação ou má qualidade de peças dos equipamentos.
- Para as manutenções decorrentes da assistência técnica gratuita, a empresa deverá apresentar-se, para verificação e constatação do problema, em, no máximo, 48h (quarenta e oito horas) após o chamado pela Câmara.
- Os problemas que originaram as manutenções decorrentes da assistência técnica gratuita deverão ser concluídos em até 05 (cinco) dias úteis do chamado pela Câmara.
- Para a assistência técnica do equipamento, depois de constatado que o problema é decorrente por má formação ou má qualidade de peças, e que necessitem a sua retirada e o mesmo precisar ficar indisponível por mais de 05 (cinco) dias úteis, a contratada obrigará-se a repor por outro similar, em caráter temporário, até a solução definitiva do problema do equipamento.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Comissão Permanente de Licitação

Fis Nº 102
M

ANEXO II

PROCURAÇÃO (Modelo)

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

BJETO: Representar a Outorgante no Tomada de Preços nº ____/2017 – Câmara Municipal de Itabaiana.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(data)

(representante legal – Nome/Cargo)

Q



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Comissão Permanente de Licitação

Fls Nº 103

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO (Modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº ____/2017 – Câmara Municipal de Itabaiana.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que recebeu da Câmara Municipal de Itabaiana toda a documentação relativa à Tomada de Preços nº ____/2015, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução do serviço, nada impede que o mesmo seja feito.

(data)

(representante legal)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Comissão Permanente de Licitação

Fis Nº 204
M

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº ____/2017 – Câmara Municipal de Itabaiana.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

R



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Comissão Permanente de Licitação

Fls Nº 105

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº ____/2017 – Câmara Municipal de Itabaiana.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

(data)

(representante legal)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Comissão Permanente de Licitação

Fls Nº 106
[Handwritten signature]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (Modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº ____/2017 – Câmara Municipal de Itabaiana.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público.

(data)

(representante legal)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Comissão Permanente de Licitação

Fls Nº 207

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

(Modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº ____/2017 – Câmara Municipal de Itabaiana.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei nº 8.666/93.

(data)

(representante legal)